



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 02/05/2017, este procedimento foi distribuído ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **VIDAL SERRANO NUNES JUNIOR**.

CONCLUSÃO

Aos 02/05/2017, faço estes autos conclusos ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **VIDAL SERRANO NUNES JUNIOR**.

Edson Kanaciro, OFICIAL DE PROMOTORIA.

Nº MP: 14.0695.0000153/2016-0

Promotoria: Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Objeto de revisão: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Parcial (SEM Compromisso)

1. PATRIMÔNIO PÚBLICO - Inquérito Civil instaurado na 8ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, com base em informações encaminhadas pelo Ministério Público do Trabalho, para apurar eventual irregularidade no contrato firmado entre a Fundação Theatro Municipal e o Instituto Brasileiro de Gestão Cultural. Informações de que o Ministério Público já ingressou com ação civil pública pela prática de ato de improbidade administrativa, inclusive em face do ex-prefeito municipal (fls. 774/830). Arquivamento em relação Gustavo Gallardo, Nabil Bondiuk e Robinson Barreirinhas, pois não há elementos suficientes, até aqui, de que concorreram para a prática do ato ímprobo narrado na ação proposta. Homologação, sem prejuízo da possibilidade de reabertura das investigações na hipótese de novos elementos.

São Paulo, 02 de Maio de 2017.

VIDAL SERRANO NUNES JUNIOR

Conselheiro(a)/Relator(a)